



PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 90/2014

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição de **Servidores de Impressão de Porta Única USB para Fast Ethernet - RJ45 e duplicadora de CDs/DVDs**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato (somente para o item 2).

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 18/08/2014 até às 13 horas de 28/08/2014.

3 – No dia 28/08/2014, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **servidores de impressão de Porta Única USB para Fast Ethernet - RJ45 e equipamento para duplicação de CDs e DVDs**, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – **Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do(s) objeto(s) do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO – DECRETO N.º 7.174/2010

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – O fornecedor apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

3.1 – O direito de preferência previsto acima será aplicado para os itens do Anexo I deste Edital.

Observação: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 1: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, abrange apenas os órgãos da União.

4.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



- 4.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.5** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- 4.7** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;
- 4.8** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.gov.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*,



para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, discriminando o valor total de cada item.

2.1 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição e a marca do produto ofertado de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

2.1.1 – No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, se for o caso.

3 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

6 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

8 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total de cada item**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Após este aviso, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.



7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

7.6 – Será assegurada preferência na contratação, nos termos dispostos no art. 3º da Lei n.º 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Observação: As microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto nas alíneas acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.



7.6.1 – O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto, **será concedido pelo Sistema Comprasnet**, após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/10, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas na alínea “a” do subitem 7.6, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c” acima, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do subitem 7.6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do subitem 7.6, caso esse direito não seja exercido; e

e) caso nenhuma empresa classificada venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Após negociação, para aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará à detentora do melhor preço os seguintes documentos:

a) PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, nos moldes elencados na cláusula XII deste Edital;

b) CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB (somente para o item 2), que comprovem o atendimento às especificações exigidas no descritivo do equipamento;

b.1) A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

c) DECLARAÇÃO (para os itens 1 e 2) de que o equipamento é novo e não está com sua produção encerrada, firmada pela licitante ou fabricante do produto ofertado.

2.1 – A documentação disposta no item 2 acima deverá ser inserida no Sistema Comprasnet por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico;

2.2 – Os documentos retro também poderão ser remetidos por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;



2.3 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

2.4 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção da documentação no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta;

2.5 – As vias originais ou cópias autenticadas da documentação elencada no item 2 supra deverão ser encaminhadas **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico;

Observação: Fica dispensado o envio de originais ou cópias autenticadas dos catálogos, manuais e folhetos técnicos que estejam disponibilizados na web.

2.5.1 – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 9, da cláusula XXI.

2.6 – O não encaminhamento dos documentos, nos prazos estabelecidos nos subitens 2.1 e 2.5, caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da proponente bem como sujeitando-a às sanções previstas na cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital.

3 – Caso a licitante detentora do melhor preço tenha exercido o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, para a aceitação da proposta também será efetuada consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, com vista a comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico - PPB.

3.1 – Não sendo possível efetuar a consulta *on-line* disposta no item 3 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro que informará o momento de sua retomada.

4 – Para o objeto descrito no item 1 do Anexo I deste Edital, recebida a proposta e estando esta de acordo com os requisitos formais exigidos neste Edital, o pregoeiro procederá a suspensão da sessão pública para recebimento da amostra do produto ofertado.

4.1 – A amostra deverá ser encaminhada pela licitante detentora do menor preço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro;

4.2 – A amostra deverá ser encaminhada à Seção de Equipamentos de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do subitem 3.3 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

4.3 – A licitante classificada em primeiro lugar que não encaminhar a respectiva amostra terá sua proposta desclassificada;

4.4 – Para efeito de avaliação da amostra será observado o procedimento previsto na cláusula 3, subitem 3.3.5 do Anexo I deste Edital;

4.5 – Após o recebimento e análise da amostra, sendo esta aprovada, o pregoeiro procederá a aceitação da proposta no Sistema;

4.6 – A amostra aprovada ficará em poder deste TRE-SP para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento do produto, sendo que, devidamente aprovada, a amostra será contabilizada como 1 (uma) unidade entregue, cabendo à CONTRATATA, após o recebimento da Nota de Empenho, a entrega das 11 (onze) unidades restantes.



5 – Caso a licitante detentora da melhor oferta apresente quaisquer das ocorrências abaixo citadas, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a sucessiva verificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital:

- a) não aceitação dos documentos elencados no item 2 acima;
- b) não aprovação da amostra (somente para o item 1);
- c) não aceitação da proposta;
- d) não atendimento às exigências habilitatórias.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor total por item**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP e/ou detentora dos benefícios previstos no Decreto 7.174/2010, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa detentora dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e/ou Decreto 7.174/2010, o sistema automaticamente, seguindo a ordem abaixo, dará como vencedora a empresa:

a) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) ME/EPP e fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

d) ME/EPP;

e) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

f) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

g) Empresa de Médio/Grande Porte fornecedora de bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.1 – Se houver mais de uma empresa em igualdade de condições, e respeitada a ordem de preferência disposta nas alíneas do item 4 desta cláusula, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame a empresa que enviou a proposta primeiro;



4.2 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, no prazo e regramentos dispostos nos subitens 2.1 a 2.5 da cláusula X deste Edital.

1.1 – O descumprimento das exigências contidas no item acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XX deste Edital.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – VALOR UNITÁRIO e TOTAL por ITEM (com tributos, frete e descontos inclusos) expressos em reais e, ainda, a **especificação do produto** (marca, modelo, referência etc.), de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;

2.2 – ITEM 1

2.2.1 - PRAZO DE GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega efetiva do produto;

2.2.2 INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ou indicação de sítio do fabricante, desde que conste a relação da rede credenciada de assistência técnica no Município de São Paulo.

2.3 – ITEM 2

2.3.1 – PRAZO DE GARANTIA ON-SITE: mínimo de 12 (doze) meses *on-site*, contados da efetiva entrega e instalação do produto;

2.3.2 – INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE contendo: razão social/nome do responsável, CNPJ/CPF, endereço com CEP, telefone e nome completo da pessoa responsável pela assistência;

2.3.3 – INDICAÇÃO DE LINK, preferencialmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado, que comprove as características mínimas do produto ofertado, apresentando explicitamente as informações comprobatórias dos itens de especificação do produto;

2.3.4 – Prazo de instalação: máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega ao TRE-SP.

2.4 – PRAZOS DE ENTREGA

2.4.1 – Para o item 1: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.4.2 – Para o item 2: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento na Nota de Empenho.

2.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;



2.6 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

2.6.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3 – Juntamente com a proposta de preços, caso não seja indicado o link conforme subitem 2.3.3 acima, a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá enviar **CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS (somente para o item 2)**, no prazo e regramentos dispostos nos subitens 2.1 a 2.5 da cláusula X deste Edital. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

3.1 – Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;

3.2 – A licitante fica dispensada de inserir no Sistema Comprasnet as informações solicitadas no item 3, caso sejam indicados links em páginas da WEB nos termos do subitem 2.3.3 acima.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova;

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN emitida pelo INSS;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.



Observação 1 : A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.2 – Documentação complementar

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição;

5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.1 – O prazo de que trata o subitem 5.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 5.2 e 5.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.3.1 da cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato (item 2), aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

6.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 9 da cláusula XXI deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

7.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

9 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

9.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 9 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 4490.52 – “Material Permanente”.



XVI – DO CONTRATO (somente para o item 2)

1 – O prazo para assinar o termo de contrato referente ao item 2 será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XVII – DOS PRAZOS E LOCAIS PARA ENTREGA

1 – Para o item 1:

1.1 – Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

1.2 – Local de entrega: Seção de Logística/Recebimento do TRE/SP, localizado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, em dias úteis, das 9h às 18h.

2– Para o item 2:

2.1 – Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.2– Local de entrega e instalação: Rua Francisca Miquelina, 123 – 7º andar – Prédio Miquelina – Bela Vista – São Paulo/SP, em dias úteis, das 12h às 18h, na Assistência de Produção e Operação;

2.3– Prazo de instalação: O equipamento deverá ser instalado pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega ao TRE-SP.



XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

1.1 – Caso o produto ofertado seja importado, deverá ser entregue juntamente com o objeto a comprovação de origem deste bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos dispostos no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

2 – A marca do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3 – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4 – O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações estabelecidas nos Anexos I e II, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XIX – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, por ordem bancária, até o 20º dia após o atesto da regular entrega e instalação (para o item 2) do produto, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no subitem 2.6.1 da cláusula XII deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega (e instalação para o item 2) aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3 – Em caso de atraso na entrega do produto ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XX, subitens 2.2, 2.2.1, 2.3.2 e 2.3.3 deste Edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



4 – Para o item 2, a aplicação das sanções também abrangerá o disposto na cláusula IX do contrato (Anexo III).

XX – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos equipamentos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1;

1.2 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega dos equipamentos e desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

1.2.1 – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega dos equipamentos e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 acima;

1.2.2 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

1.3 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a contratada sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

2.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

2.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 2.2.1 e 2.3.2, além das consequências previstas em lei e nesta cláusula.

2.2.1 – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;



- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

2.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la ou em assinar o contrato (para o item 2), ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização da documentação **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, no prazo previsto nos subitens 5.2 e 5.2.1 da cláusula XIII;

2.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 1.3;

2.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

3 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

4 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

5 – Para o item 2, após o início do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do Anexo III.

6 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

6.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

6.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 18/08/2014, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 3,10 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 14 de agosto de 2014.

Adriana Fernandes das Neves
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos
Substituta



PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 90/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de servidores de impressão de porta única USB para Fast Ethernet - RJ45 e equipamento para duplicação de CDs e DVDs.

2 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO
1	12 unidades	Servidor de Impressão de Porta Única USB para Fast Ethernet - RJ45.
2	01 unidade	Duplicadora de CDs/DVDs sem necessidade de uso de computador (standalone), contendo 12 baias, liga/desliga por chave, interface SATA, 02 coolers para refrigeração, DVD: Gravação 20X e Leitura 16X e CD: Gravação 48X.

3 – ITEM 1 (Servidor de Impressão)

3.1 – Justificativa:

Possibilitar disponibilizar as impressoras matriciais na rede de computadores das centrais de atendimento ao eleitor, Poupatempo e Cartórios eleitorais, desvinculando a impressora de um microcomputador, oferecendo versatilidade na montagem do Layout dos equipamentos, bem como possibilitar a montagem de ilhas de impressão, bem como diminuir problemas de configuração no compartilhamento das impressoras em computadores atuando na função de servidor de impressão.

3.2 – Especificações Técnicas:

3.2.1 – Servidor de Impressão de Porta Única USB para Fast Ethernet - RJ45, compatível com as impressoras Epson LQ 590.

3.3 – Amostra:

3.3.1 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar um exemplar do servidor de impressão de porta única USB para Fast Ethernet – RJ45, para aprovação da Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática, que será designada por autoridade competente, a fim de auxiliar e embasar o julgamento do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública em que o Sr. Pregoeiro a declarou como tal;

3.3.2 – A amostra deverá ser enviada à Seção de Equipamentos de Informática do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, telefone 11-3130-2307, localizada na Rua Francisca Miquelina, 123, sala 401, 4º andar, Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01316-900, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa da embalagem, identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 90/2014
“AMOSTRA”**

3.3.3 – Alternativamente, a amostra poderá ser entregue pessoalmente no mesmo endereço e prazo dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 acima, em dias úteis, das 12h às 18h;

3.3.4 – No caso de a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

3.3.5 – Para avaliação da amostra, a Comissão acima referida realizará testes para verificar a compatibilidade com as impressoras EPSON LQ 590. Os testes serão os básicos, conforme manual do aparelho;

3.3.6 – Os testes serão realizados no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento da amostra, sendo facultado à licitante o seu acompanhamento;

3.3.7 – A amostra aprovada ficará em poder deste Tribunal para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento, sendo que, devidamente aprovada, a amostra será contabilizada como 1 (uma) unidade entregue, cabendo à contratada, após o recebimento da Nota de Empenho, a entrega das 11 (onze) unidades restantes;

3.3.8 – A amostra rejeitada deverá ser retirada pelo interessado em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do certame. Decorrido esse prazo, não mais poderá ser reclamada, reservando-se este TRE-SP o direito de utilizá-la, doá-la ou descartá-la;

3.3.9 – Após a análise da amostra, a Comissão emitirá o laudo de avaliação da amostra, que subsidiará o julgamento da proposta a ser proferido pelo Pregoeiro, apontando-lhe a condição de aprovada ou reprovada.

3.4 – Prazo de garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega efetiva do produto;

3.4.1 – A licitante deverá indicar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** a ser prestada durante todo o período de garantia.

3.4.1.1 – A necessidade de Assistência Técnica no município de São Paulo visa à diminuição de custos em relação a eventuais envios dos equipamentos para manutenção dentro do prazo de garantia, assim como agilidade no atendimento e solução de problema.

3.5 – Prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

3.6 – Local de entrega: Seção de Logística/Recebimento do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, em dias úteis, das 9h às 18h.

4 – ITEM 2 (Duplicadora de CDs/DVDs)

4.1 – Justificativa:

Duplicação de mídias destinadas aos Cartórios Eleitorais e Secretaria do TRE-SP.

4.2 – Especificações Técnicas:

4.2.1 – Gabinete com espaço para 12 (doze) unidades (bairas), 12 (doze) gravadores de CD/DVD;



4.2.2 – Hard Disk IDE 1 TB;

4.2.3 – Painel de controle frontal para configuração e que apresenta a velocidade da gravação, tamanho da matriz, taxa do buffer e percentual em “megabytes” do progresso da gravação;

4.2.4 – Interface padrão Sata;

4.2.5 – Alimentação bivolt 110/220 Volts;

4.2.6 – 02 Fontes redundantes, com capacidade para suprir o equipamento proposto;

4.2.7 – 02 coolers para ventilação;

4.2.8 – Capacidade de duplicação de 12 cópias de DVD (4.7 GB) a cada 12 minutos;

4.2.9 – Configurada para gravação de DVD em 20x e gravação de CD em 48x;

4.2.10 – Fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados;

4.2.11 – Fornecer os respectivos drivers, acessórios e manuais para instalação e configuração em português;

4.2.12 – Garantia: Mínimo de 12 meses *on-site*, contados da efetiva entrega e instalação do produto.

4.3 – Assistência Técnica, suporte técnico e período de garantia *on-site*:

4.3.1 – O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses para software (drivers, firmware e quaisquer atualizações necessárias) e para o hardware (equipamentos, peças e componentes) fornecidos. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

4.3.2 – A assistência técnica e o suporte técnico deverão ser prestados durante todo o período de garantia de 12 (doze) meses;

4.3.3 – O atendimento será do tipo *on-site*, mediante manutenção corretiva nas dependências do TRE-SP, no regime de 7x5 (sete horas por dia, cinco dias por semana), com início do atendimento em 2 (duas) horas, mais 22 (vinte e duas) horas para a solução da causa que gerou a solicitação, totalizando 24 (vinte e quatro) horas corridas e contadas a partir da abertura do chamado;

4.3.4 – A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento;

4.3.5 – O chamado técnico deverá ser atendido por profissionais especializados, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo tanto o fornecimento quanto a substituição de peças e outros componentes, ajustes, reparos e todas e quaisquer correções que se fizerem necessárias e sem ônus para o TRE-SP;

4.3.6 – O suporte técnico telefônico, quando solicitado pelo TRE-SP, deverá ser prestado para resolução de problemas de configuração e utilização do equipamento, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dele;

4.3.7 – As atualizações de drivers e quaisquer outras correções necessárias deverão ser obtidas diretamente do site do fabricante do hardware ou fornecidas em CD ou DVD;



4.3.8 – Caso seja necessária senha para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações no site do fabricante do hardware, ela deverá ser fornecida ao TRE-SP;

4.3.9 – A contratada deverá disponibilizar telefone com prefixo 0800 ou código DDD 11, com atendimento em português, para a prestação do suporte técnico telefônico, bem como *e-mail* para abertura de chamados;

4.3.10 – A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do TRE-SP;

4.3.11 – Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ter padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sendo sempre novos e de primeiro uso.

4.4 – Prazo e local de entrega e de instalação:

4.4.1 – Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

4.4.2 – Local de entrega e de instalação: Assistência de Produção e Operação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123 – 7º andar – Prédio Miquelina – Bela Vista – São Paulo, em dias úteis, das 12 às 18h;

4.4.3 – O equipamento deverá ser instalado pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega ao TRE-SP.

4.5 – Critérios de aceitação:

4.5.1 – O aceite do equipamento será efetuado pelo Fiscal do Contrato indicado pelo TRE-SP, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na cláusula 4, subitem 4.2 deste Anexo, devendo obedecer os seguintes critérios:

- a) condição da caixa utilizada para transporte, que deverá estar em perfeito estado;
- b) condição externa do equipamento, sem arranhões ou problemas de acabamento;
- c) testes de funcionamento do equipamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas descritas na cláusula 4, subitem 4.2 deste anexo e a operacionalidade do mesmo;
- d) aferição de marca e modelo.

4.5.2 – O termo de recebimento definitivo será emitido em até 5 (cinco) dias corridos, após a instalação do equipamento;

4.5.3 – Os problemas detectados no equipamento inspecionado que caracterizem defeitos, por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Assistência Técnica.

4.6 – Disposições gerais:

4.6.1 – A licitante deverá se apresentar, juntamente com a sua proposta:

- a) Catálogos, folhetos técnicos, páginas da web ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante ou distribuidor do equipamento que efetivamente comprovem a existência e a aderência às especificações técnicas exigidas na cláusula 4, subitem 4.2 deste Anexo;



b) Indicação de Assistência Técnica da empresa responsável pela prestação dos serviços de assistência e suporte técnico *on-site*, contendo: razão social/nome do responsável, CNPJ/CPF, endereço com CEP, telefone e nome completo da pessoa responsável pela assistência.

Observação: A contratada somente poderá mudar a empresa prestadora da assistência técnica com autorização expressa do TRE-SP.

5 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (ITENS 1 e 2)

5.1 – O recebimento dos produtos será efetuado pelas unidades abaixo discriminadas, a fim de verificar a conformidade deles com as especificações dispostas nas cláusulas 3 e 4 deste Anexo:

a) Item 1: Seção de Logística/Recebimento do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, em dias úteis, das 9h às 18h.

b) Item 2: Assistência de Produção e Operação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123 – 7º andar – Prédio Miquelina – Bela Vista – São Paulo, em dias úteis, das 12 às 18h.

5.2 – Será exigida entrega de comprovante de origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, no caso de produto importado, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010;

5.3 – A marca do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

5.4 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelas unidades responsáveis pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

5.5 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).



PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 90/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL.....
CEP:..... C.N.P.J.....			
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO (somente para o item 2):			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAIS DE ENTREGA:

Item 1: Seção de Logística/Recebimento do TRE/SP, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, em dias úteis, das 9h às 18h;

Item 2: Assistência de Produção e Operação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123 – 7º andar – Prédio Miquelina – Bela Vista – São Paulo, em dias úteis, das 12 às 18h.

Observação:

1) **Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos;**

2) **Pagamento exclusivamente por ordem bancária;**

3) Será exigida entrega de comprovante de origem do bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, no caso de produto importado, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

Item	Quantidade	Descrição	Especificação (marca/ modelo/ referência)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12 unidades	Servidor de Impressão de Porta Única USB para Fast Ethernet - RJ45. obs.: o servidor indicado deve se compatível com as impressoras Epson LQ 590.			
2	01 unidade	Duplicadora de CDs/DVDs sem necessidade de uso de computador (standalone), contendo 12 baias, liga/desliga por chave, interface SATA, 02 coolers para refrigeração, DVD: Gravação 20X e Leitura 16X e CD: Gravação 48X.			



A) ITEM 1

A.1) PRAZO DE GARANTIA: meses (mínimo de 12 meses), contados da entrega efetiva do produto,

A.2) INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:

.....(razão social);
.....(endereço);
.....(telefone).

OU

A licitante poderá indicar sítio do fabricante, desde que conste a relação da rede credenciada de assistência técnica no Município de São Paulo.

SÍTIO:

B) ITEM 2

B.1) PRAZO DE GARANTIA *ON-SITE*: meses (mínimo de 12 meses *on-site*), contados da efetiva entrega e instalação do produto;

B.2) INDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA *ON-SITE*:

.....(razão social);
.....(CNPJ/CPF);
.....(endereço/CEP);
.....(telefone/FAX/*e-mail*);
.....(nome completo da pessoa responsável pela assistência).

B.3) INDICAÇÃO DE LINK, nos termos do subitem 2.3.3 da cláusula XII do Edital:

Link item 2:

Observação: Caso não seja indicado o link no item B.3 acima, a licitante deverá cumprir as exigências dispostas na alínea “b” do item 2 e subitens 2.1 a 2.5 da cláusula X do Edital.

B.4) Prazo de instalação: dias úteis (máximo de 05 dias úteis) após a entrega ao TRE-SP.

PRAZOS DE ENTREGA:

a) Para o item 1: dias corridos (máximo 30 dias corridos), contados do recebimento da Nota de Empenho;

b) Para o item 2: dias corridos (máximo 30 dias corridos), contados do recebimento na Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

..... / /2014.

Assinatura do responsável

nome legível



PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 90/2014

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
(somente para o item 2)**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE **DUPLICADORA DE CD/DVDS**, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O objeto da presente licitação consiste na aquisição e instalação de **duplicadora de CDs e DVDs**, incluindo suporte técnico telefônico e assistência técnica do tipo *on site* durante o período de garantia, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo único – Os serviços de assistência e suporte técnico serão executados em conformidade com as especificações, condições, Proposta Definitiva de Preços da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 90/2014, especialmente o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda, a:



- a) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- b) fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados, bem como os respectivos drivers, acessórios e manuais para instalação e configuração em português;
- c) fornecer à CONTRATANTE senhas, caso sejam necessárias para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações no site do fabricante do hardware;
- d) atualizar imediatamente os números de telefone e fax, bem como o endereço de *e-mail*, sempre que houver alterações destes;
- e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- f) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- h) consentir durante a execução do ajuste, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos serviços contratados;
- i) cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) informar os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda a:

- a) emitir o Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, nos termos do subitem 4.5.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
- b) comunicar à CONTRATADA, por meio de *e-mail*, sempre que houver a necessidade de prestação da assistência e suporte técnica;
- c) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;



d) permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços de assistência técnica, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;

e) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

f) cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços;

g) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VI deste contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará da data de sua assinatura até o decurso do período de garantia com assistência técnica *on-site*, conforme o disposto na cláusula X deste contrato, correspondente ao período de ___/___/___ a ___/___/___.

V – PREÇO – O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, sendo este o valor total do contrato, do qual serão feitas todas as retenções previstas no parágrafo 4º da cláusula VI é:

Item 2 – Duplicadora de CDs/DVDs, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Quantidade	Descrição Detalhada	Marca/ Modelo/ Referência	Valor Unitário (R\$)
01 unidade	Duplicadora de CDs/DVDs sem necessidade de uso de computador (standalone), contendo 12 baias, liga/desliga por chave, interface SATA, 02 coolers para refrigeração, DVD: Gravação 20X e Leitura 16X e CD: Gravação 48X.		

Parágrafo único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstas na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como o valor da assistência e suporte técnico, nos termos da cláusula 4, item 4.3 do Anexo I, durante todo o período de garantia, sendo o valor fixo e irrevogável.

VI – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 20º (vigésimo) dia, após o atesto da regular entrega e instalação do equipamento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, acompanhado da



correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 2º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 4º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____ – _____”, conforme Nota de Empenho nº __, de __ de ____ de ____, e outras que se fizerem necessárias.

VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

IX – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;



c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º - A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

X – PRAZO DE ENTREGA, DE INSTALAÇÃO E DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – A CONTRATADA obriga-se a cumprir os seguintes prazos:

a) PRAZO PARA ENTREGA: _____ (_____) dias corridos (máximo 30 dias corridos), contados do recebimento da Nota de Empenho;

b) PRAZO DE INSTALAÇÃO: _____ (_____) dias úteis (máximo 5 dias úteis), contados após a entrega ao TRE-SP;

c) PRAZO DE GARANTIA ON-SITE: _____ (_____) meses (mínimo 12 meses *on-site*), contados da efetiva entrega e instalação do produto.

Parágrafo único – Após o transcurso do prazo descrito na alínea “b”, o equipamento deverá ser colocado à disposição da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.

XI – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XIII – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, devendo o valor equivalente ser recolhido por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XIV – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (nº __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ CONTRATADA

1.ª testemunha

2.ª testemunha